



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

“ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 438/04 de 25.11.2004, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial com inclusão de elementos e valores de dotações orçamentárias no orçamento vigente do município nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem, no valor de r\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 06 – Secretária de Estradas e Rodagem.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Estradas e Rodagem.

Proj/Ativ.: 2678200261.021 – Construção De Pontes Pontilhões e Bueiros.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Recursos Vinculados (Governo do Estado).

Órgão: 06 – Secretária de Estradas e Rodagem.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Estradas e Rodagem.

Proj/Ativ.: 2678200262.02 – Manut. dos Serviços do Parque Rodoviário de Maquinas.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Recursos Vinculados (Governo do Estado).

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Estradas e Rodagem, no valor de r\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão: 04 – Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade Orçamentária: 04.02 – Ensino Fundamental.

Proj/Ativ.: 1236100141.010 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Recursos vinculados.

Órgão: 06 – Secretaria de Estradas e Rodagem.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Estradas e Rodagem.

Proj/Ativ.: 2678200261.048 – Ampliação do Parque Rodoviário de Maquinas.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas.

Valor r\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Recursos vinculados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 30 de setembro de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin

Sec. De Adm e Fazenda